18/10/2024

Número: 0812123-52.2024.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Última distribuição : 19/02/2024 Valor da causa: R\$ 10.312.228,57 Assuntos: Recuperação Judicial

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E	MURILO DA MOTA CONTAIFFER (ADVOGADO)
RECICLAVEIS LTDA ME (AUTOR)	MARIA ANTONIA GALHARDO VIEIRA (ADVOGADO)
RODRIGO BARROSO PINHEIRO DE FARIA (INTERESSADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15017 3821	15/10/2024 17:51	Petição	Petição
15017 3822	15/10/2024 17:51	RMA PRORECICLE - SETEMBRO 2024	Petição
15017 3824	15/10/2024 17:51	Lista de Credores - Prorecicle	Petição



JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA., vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de setembro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS CRC-RJ 087.155/0-7 OAB/RJ 175.354 LEONARDO FRAGOSO OAB/RJ 176.354

HUGO WERNECK CAMPOS OAB/RJ 248.605 PEDRO CARDOSO OAB/RJ 238.294

Página 1 de 1





Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0812123-52.2024.8.19.0001

PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA.

Setembro de 2024



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial da sociedade PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLAVEIS LTDA., nos autos do processo nº 0812123-52.2024.8.19.0001, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de setembro de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperanda à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.

Página 2 de 15

SUMÁRIO

1)O Processo	4
2)Histórico	5
3)Estrutura societária	5
4)Manifestações do Administrador Judicial	6
5)Atendimentos	6
5)Diligências	7
7)Lista de Credores	. 13
3)Análise Contábil e Financeira	. 14
Monclusão	15

Página 3 de 15



O PROCESSO

1) O Processo

Evento	Id.
Pedido de processamento da RJ - art. 52	100121386
Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	103032543
Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	122332689
Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
Homologação do PRJ e concessão da RJ	
Quadro Geral de Credores – Art. 18	
Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	
FFFFFFFF	Pedido de processamento da RJ - art. 52 Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º Sim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53 Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º Sim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º Sim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36 Assembleia Geral de Credores - 1º Convocação Homologação do PRJ e concessão da RJ Quadro Geral de Credores – Art. 18 Eim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2

Página 4 de 15



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2) Histórico

A PRORECICLE AMBIENTAL, TRANSPORTES E RECICLÁVEIS LTDA, é sociedade que desenvolve as atividades de coleta e transporte de resíduos gerados por empresas, destinando-os à locais mais adequados ou, ainda, buscando sua reutilização.

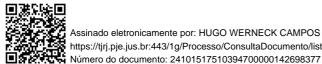
Assim, a sociedade busca gerar economia e, ao mesmo tempo, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de materiais residuais por empresas.

3) Estrutura Societária

A Administração Judicial informa que, em consulta ao site da Receita Federal do Brasil, a estrutura societária declarada demonstra a existência de um único sócio, o Sr. Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria.

Quadro Societário		
Sócio	Capital	Quota
Rodrigo Barroso Pinheiro de Faria	R\$ 120.000,00	100%
TOTAL	R\$ 120.000,00	100%

Página 5 de 15



4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos da recuperação judicial no mês de setembro de 2024.

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa não ter recebido qualquer ligação referente ao presente feito no mês de setembro de 2024.

Página 6 de 15



6) Diligências

O Administrador Judicial informa que visitou a sede da recuperanda no dia 05/09/2024 às 11:00, situada na Avenida Monte Castelo, 1700 – Jardim Gramacho, Caxias - RJ, e foi recebido pelo auxiliar de logística e recepcionista, Sr. Victor. Em seguida, na reunião com o sócio proprietário da recuperanda, Sr. Rodrigo Faria, foram tratados os seguintes assuntos:

- Diminuição do consumo de sucata plástica, ante o período de inverno;
- Fechamento do mês de julho, com lucro;
- Estoque de plástico;
- Atos para superação da crise.

O Administrador Judicial em diligência à sede da recuperanda, visitou as seguintes áreas de operação da empresa:

Página 7 de 15





Figura 1 - Pátio com o estoque de material



Figura 2 - Área de operação

Página 8 de 15





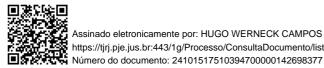


Figura 3 - Caçambas



Figura 4 - Escritório

Página 9 de 15



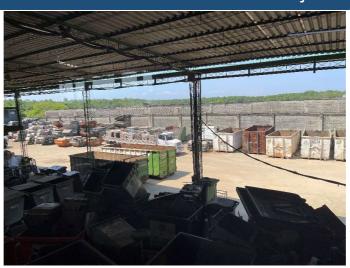


Figura 5 - Pátio



Figura 6 - Sucata Plástica e Sucata Metálica

Página **10** de **15**





Figura 6 - Garra sucateira



Figura 7 - Caçamba para coleta

Página **11** de **15**





Figura 8 - Pátio da empresa



Figura 9 - Estoque sucata plástica

Página **12** de **15**



RELAÇÃO DE CREDORES

7) Lista de Credores

A relação nominal de credores foi juntada no id. 115358314, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos submetidos ao presente feito perfaz o valor de R\$ 10.312.228,57 (dez milhões, trezentos e doze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

A relação possui o total de 11 (onze) credores, todos inclusos na Classe III (Quirografários).

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 15 de maio de 2024, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 30 de maio, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

O Administrador Judicial apresentou a análise das divergências apresentadas pelos credores em 06/08/2024. Ademais, informa que o edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, ainda carece de publicação.

Página 13 de 15



ANÁLISE FINANCEIRA

8) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial solicitou a documentação no dia 16/09/2024.

Neste sentido, comunica que a documentação não foi apresentada, razão pela qual não foi possível realizar o exame contábil e financeiro.

Página 14 de 15



CONCLUSÃO

9) Conclusão

Em razão da ausência da documentação, a análise financeira das atividades da Recuperanda restou prejudicada para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

HUGO WERNECK CAMPOS

OAB/RJ 248.605

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Página 15 de 15



CREDOR	CLASSE		VALOR
ITAUCARD FINANCEIRA BANCO ITAUCARD S.A.	ll II	R\$	308.749,80
BANCO MERCEDES-BENS DO BRASIL S.A.	II	R\$	701.664,87
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.	III	R\$	420.698,87
QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	III	R\$	147.810,28
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III	R\$	1.755.441,54
BANCO DO BRASIL S.A.	III	R\$	2.409.831,14
BANCO BRADESCO S/A	III	R\$	967.038,45
MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	III	R\$	136.647,00
ITAU UNIBANCO S.A.	III	R\$	1.387.731,78
COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	III	R\$	113.640,09
TOTAL	R\$	•	8.349.253,82

RELAÇÃO DE CREDORES -CRÉDITOS EXCLUÍDOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
CREDOR	VALOR		
BANDO DE LAGE LANDEM BRASIL S.A.	R\$	75.865,73	
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	R\$	1.302.969,69	
BANCO MERCEDES-BENS DO BRASIL S.A.	R\$	1.007.120,00	
TOTAL	R\$	2.385.955,42	



